

DESPACHO**Nº 03/DC/2026**

Registo: I/11176/2026

11/05/2026

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando a subdelegação de competências efetuadas no signatário, pela Sr.^a Diretora Delegada, no documento sob o registo I/11092/2026 de 11/05/2026, subdelego no Sr.^o Chefe de Divisão de Atendimento e Gestão de Clientes, Eng.^o José António Samina Fernandes as seguintes competências:

- a) Assinar a correspondência decorrente da atividade da Divisão para além da resultante das competências próprias, excetuando a dirigida a Entidades ou Organismos Públicos;
- b) Autorizar a restituição ou reembolso de importâncias indevidamente recebidas e processadas, até ao montante de 4 000 euros;
- c) Autorizar, após comunicação prévia ao subdelegante, a prestação de trabalho suplementar e trabalho suplementar noturno, em dia útil, de descanso semanal obrigatório e/ou complementar e em dia feriado, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
- d) Autorizar a marcação de férias, controlo de assiduidade e justificação de férias;
- e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos pelo pessoal da Divisão e autorizar o processamento das respetivas despesas;
- f) Autenticar o livro de reclamações, conforme previsto no Decreto-Lei nº 135/99 de 22 de abril, além do assegurar de toda a instrução e gestão do referido livro de reclamações, nos termos do Decreto-Lei nº 156/2005 de 15 de setembro.

**COMUNICAÇÃO DE
SERVIÇO**
(...)

Nos termos do artº 164º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados toos os atos, entretanto praticados pelo delegatário nas matérias objeto da presente delegação de competências, até à data da entrada em vigor do presente Despacho.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser subdelegadas em Técnicos Superiores ou em Coordenadores Técnicos que exerçam funções efetivas de coordenação técnica de setores.

Deverá ser observado o dever de informação trimestral.

A presente subdelegação de competências deve ser publicada, nos termos no disposto do n.º 2 do artº 47º do Código do Procedimento Administrativo.

O Diretor de Departamento comercial



Filipe Cordeiro